



1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

REF. PROCESSO n.º 64/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, devidamente qualificado e à frente nominado **CONTRATANTE**, e **SISTEMARE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME.**, também qualificada, à frente nominada **CONTRATADA**, diante do que permite a Lei nº. 8.666/93 (Art. 65, II, "d") e mais, em face do contido no contrato de adjudicação oriundo do processo em epígrafe, resolvem proceder ao aditamento, na forma como segue, alterando as disposições contratuais anteriores quanto ao valor:

Cláusula Primeira – O valor mensal repactuado será de **R\$ 3.382,35 (três mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**.

Cláusula Segunda – Considerando que os reflexos do referido valor são a partir da data base da categoria – fevereiro/2018, deverá a Contratada faturar os valores em acréscimo a partir do mês de março/2018.

Cláusula Terceira – Para fins de nova(s) repactuação(ões), fixam as partes que o interregno mínimo de 01 (um) ano contar-se-á da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da contratação, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos, sendo imprescindível a comprovação por meio de planilha analítica de custos.

Cláusula Quarta - As demais cláusulas e condições do Contrato Original permanecem íntegras e em vigor, desde que não colidentes com o presente Termo.

Por considerarem valiosas as cláusulas retro, as partes assinam o presente aditamento, em duas vias de igual teor e forma, o qual se incorpora aos efeitos do contrato originário.

Curitiba, 16 de março de 2018.


Contador **MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**
Presidente do CRCPR


SÉRGIO APARECIDO ALESSIO
Representante legal da **SISTEMARE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME**

